



*Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*  
*Estado de Minas Gerais*

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

**LEI ORDINÁRIA Nº 002/2016**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA – MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recompor em 11,00% (onze por cento), os valores constantes nos Anexos I-A, I-B, II, II-A e VI da Lei Complementar Municipal Nº 004/2006, de 31/10/2006.

**§ Único** A recomposição a que se refere este artigo será estendido aos inativos pertencentes ao quadro da Prefeitura, aos integrantes do Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha – IMPRON, aos contratados do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, aos contratados do Programa de Saúde da Família – PSF e aos contratados e comissionado do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.

**Art. 2º** Fica reajustado de acordo com o anunciado no Portal do MEC, em 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) os valores constantes nos Anexos I, II e III, da Lei Complementar Municipal Nº 002/2012, de 10/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração do Magistério.

**§ Único** O reajuste a que se refere este artigo será estendido aos inativos pertencentes ao quadro do Magistério da Prefeitura e aos Inativos do Magistério integrantes do Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha – IMPRON.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente e Créditos Adicionais que se fizerem necessários.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2016.

**Carlos Alberto de Castro Pereira**  
Prefeito Municipal

**João Leonardo Pinelli**  
Gerente do Dep. Administração e Finanças

PULICADO NO SAGÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM:
19/02/2016
Gisele Prado Silva Assessora de Gabinete
<b>Art. 32 da Lei Orgânica Municipal</b>